

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.021, de 01 de março de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Instituição Espírita Fonte Viva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

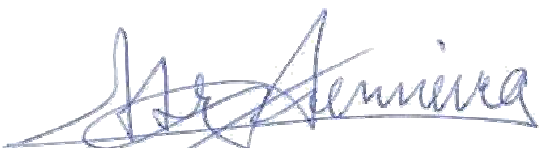
Artigo 1º - Fica autorizado auxílio financeiro a ser concedido, pelo Poder Executivo, à **Instituição Espírita Fonte Viva**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago em parcela única.

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, dotação orçamentária PT – 1131.0824480031094.335041 que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de março de 2011.


ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

